

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO
Nº 2027 de 16/09/11

Alterada pela Lei 9.617/17

LEI Nº. 8461/11
DE 02 DE SETEMBRO DE 2011

Institui no Município de São José dos Campos, o Programa Parque a Parque, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito municipal, o Programa Parque a Parque, circuito ciclístico entre parques.

Art. 2º. O circuito entre parques ficará disponível aos fins de semana, de acordo com agenda da Secretaria de Transportes, contando no mínimo com uma faixa de via pública de preferência aquela junto ao passeio público, que ligue os principais parques da cidade.


Parágrafo único. Fica proibida a circulação de bicicletas nos logradouros apontados, fora das demarcações estabelecidas.

Art. 3º. Cabe a Secretaria de Transportes, criar o circuito sinalizando-o devidamente buscando salvaguardar a integridade física dos participantes do programa.

Art. 4º. Será promovida ampla divulgação para estimular o uso de bicicletas nos logradouros demarcados.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 02 de setembro de 2011.


Luiz Antonio Angelo da Silva
Prefeito Municipal em Exercício


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Anderson Farias Ferreira
Secretario de Transportes

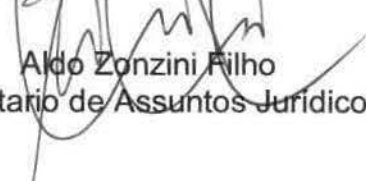
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Oswaldo Vieira de Paula Júnior
Secretario de Planejamento Urbano

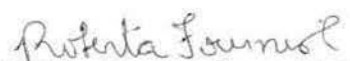


Sérgio Francisco Theodoro
Secretario de Esportes



Aldo Zonzini Filho
Secretario de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 132/11 de autoria do Vereador Dilermando Dié)